

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

DATA E HORA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2017 as 14 horas.

CREDENCIAMENTO: de 13h e 30min às 14h

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 006 de 05 de janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

1-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS RELATÓRIOS SOCIAIS E MANDADOS JUDICIAIS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Saúde.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **com exceção dos itens 01, 02 e 03 os quais serão de concorrência ampla.**

4.1.1-No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) E que incidir no disposto do art. 9º da Lei 8.666/99.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13h e 30min. as 14h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.8-Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 90(noventa) dias

6.9-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa,se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.1-A proposta deverá apresentar:

a)**Preço Por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, marca, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

b) Valor total da proposta em numeral e por extenso.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d) Prazo de validade dos produtos de no mínimo 80% da validade total, contado a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

e) Prazo de entrega do objeto não superior a 05(cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra.

f)Declaração de que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas, necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal.

g)Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais.

h) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.2-Apresentar amostra dos produtos (se o produto for da mesma marca poderá ser apresentada apenas uma amostra para as fraldas geriátricas e uma para infantil, independente do tamanho).

Aquele que não apresentar estará automaticamente impedido de participar.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.1-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6-Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.1.2.1-Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.1.2.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.3-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo V**).

9.4-A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3-Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8-Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades do Departamento.

13.2-As fraldas deverão ser entregues direto no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Rua Quinze de Fevereiro, 1.840 – Bairro São Sebastião em Santos Dumont, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento.

13.3-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

13.4-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.

13.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.32.00- FICHA 490- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- FICHA 497- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previsto no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **ANEXO VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico: www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252 7400 Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 01 de setembro de 2017.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Fraldas, através de Registro de Preços, para atendimento a diversos Relatórios Sociais e Mandados Judiciais, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid.	80.000	Fraldas Geriátricas Tam.G**
02	Unid.	80.000	Fraldas Geriátricas Tam.GG**
03	Unid.	60.000	Fraldas Geriátricas Tam.M**
04	Unid.	20.000	Fraldas Geriátricas Tam.P
05	Unid.	8.000	Fraldas Infantis Tam.G
06	Unid.	8.000	Fraldas Infantis Tam.GG
07	Unid.	5.000	Fraldas Infantis Tam. M

**** Os itens identificados com dois asteriscos no final de sua descrição, são para **CONCORRÊNCIA AMPLA** (itens: 01, 02 e 03).**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fraldas se justifica para o abastecimento do estoque em decorrência do grande número de relatórios sociais e mandados judiciais atendidos pela Secretaria. Diante da necessidade do tratamento dos pacientes que necessitam das fraldas acima citadas, constantes nos relatórios sociais e mandados judiciais é que esta Secretaria solicita, devido à urgência e necessidade de novo processo licitatório, afim de não interromper as Ações de saúde realizadas até a presente data.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média de **R\$ 379.105,40 (trezentos e setenta e nove mil, cento e cinco reais e quarenta centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária.

METODOLOGIA.

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

Atestado de capacidade técnica, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha prestado serviço igual ou similar para órgão

ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações:

02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.32.00- FICHA 490- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- FICHA 497- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93

DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas, onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a presente licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Deverão ser concedidos as Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei 123/06, com exceção dos previstos no art. 48 e 49 II e III em decorrência das limitações do mercado local, bem como do original, vez que a concessão de tal benefício poderá reduzir a competitividade elevando o custo da licitação.

Nos termos do art. 48 I da Lei Complementar 123/06, a presente licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas. **Com exceção dos itens 01, 02 e 03 que são para Concorrência ampla.**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401

Fornecimento em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades do Departamento.

As fraldas deverão ser entregues direto no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Rua Quinze de Fevereiro, 1.840 – Bairro São Sebastião em Santos Dumont, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade total, ou 12 meses, contado a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont/MG.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A entrega do objeto licitado será efetuada pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme especificado;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Instrumento e da Ata;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da Ata a funcionária Anna Elisa Miranda de Freitas.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega das fraldas.

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à prestação dos serviços, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo da detentora.

As quantidades relacionadas são meramente estimativas e visam registrar o maior número possível de materiais utilizados pelo Município, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Santos Dumont, 01 de setembro de 2017.

Leatrice Joyce Schubert de Castro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de fraldas, através de Registro de Preços, atendendo a diversos Relatórios Sociais e Mandados Judiciais, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	Unid.	80.000	Fraldas Geriátricas Tam.G		
02	Unid.	80.000	Fraldas Geriátricas Tam.GG		
03	Unid.	60.000	Fraldas Geriátricas Tam.M		
04	Unid.	20.000	Fraldas Geriátricas Tam.P		
05	Unid.	8.000	Fraldas Infantis Tam.G		
06	Unid.	8.000	Fraldas Infantis Tam.GG		
07	Unid.	5.000	Fraldas Infantis Tam. M		

Valor global da proposta: R\$_____ (_____).

Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega do objeto de no máximo 05(cinco) dias, da Ordem de Fornecimento.

Apresentar amostra dos produtos (se o produto for da mesma marca poderá ser apresentada apenas uma amostra para as fraldas geriátricas e uma para infantil, independente do tamanho). Aquele que não apresentar estará automaticamente impedido de participar.

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade total, contado a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

"DECLARAÇÃO"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, de um lado o **Município de Santos Dumont/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1-Futura e Eventual Aquisição de fraldas, através de Registro de Preços, atendendo a diversos Relatórios Sociais e Mandados Judiciais em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2-**Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria e por outros órgãos que desejarem aderir.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO

4.1-O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2017, é o seguinte:

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401

Item	Unid. de Aquisição	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	Unid.	80.000	Fraldas Geriátricas Tam.G		
02	Unid.	80.000	Fraldas Geriátricas Tam.GG		
03	Unid.	60.000	Fraldas Geriátricas Tam.M		
04	Unid.	20.000	Fraldas Geriátricas Tam.P		
05	Unid.	8.000	Fraldas Infantis Tam.G		
06	Unid.	8.000	Fraldas Infantis Tam.GG		
07	Unid.	5.000	Fraldas Infantis Tam. M		

Perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preços em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA 5 - LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

5.1-As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades do Departamento.

5.2-As fraldas deverão ser entregues direto no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Rua Quinze de Fevereiro, 1.840 – Bairro São Sebastião em Santos Dumont, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento.

5.3-Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade total, contado a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

5.4-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

5.5-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.

5.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

5.9-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA 6-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1-Coordenar e fiscalizar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.2-Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.3-Verificar as condições de acondicionamento;

6.4-Contatar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

6.5-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA 7-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os produtos deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;

d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;

e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA 8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.32.00- FICHA 490- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- FICHA 497- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art.65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

9.2-A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3-Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e consequente reposição no prazo de 72(setenta e duas) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2.3-Multas nos seguintes percentuais:

a-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

b-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

c-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

10.3-O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.5-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria de Saúde a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no

art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
Detentora

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____